



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal n.º 1.789 /2005.**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento de 2005.**

O povo de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, discriminado na Funcional Programática abaixo relacionada, para criação de dotação não prevista no orçamento de 2005, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00, como se segue:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.06.01.12.364.0430.2052 - PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.41.00 - Contribuições..... R\$ 20.000,00  
TOTAL..... R\$ 20.000,00

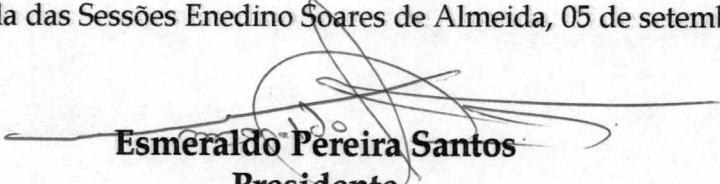
Art. 2º - A origem de recursos para abertura do crédito referido no artigo anterior, será a anulação integral das seguintes dotações orçamentárias:

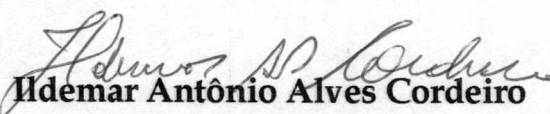
#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.05.01.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência..... R\$ 20.000,00  
TOTAL..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de setembro de 2005.


  
**Esmeraldo Pereira Santos**  
Presidente

  
**Idemar Antônio Alves Cordeiro**  
Secretário

Lei Municipal nº 1.789/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 08 de setembro de 2005

  
Warmillor Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora